Lei n° 682/2001

Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº661/2000.

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL № 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de copia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00 **Tarde:** 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27 E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº 682

Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº661/2000.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- O inciso I do artigo 4° da Lei Municipal n°661/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- A Abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até do limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da lei Federal nº4.320,de 17 de Março de 1964

Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 20 de Dezembro de 2001

Francisco de Assis Gonçalves Prefeito Municipal

Pratinha-MG, 14 de Dezembro de 2001

Mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência projeto de lei , que altera o inciso I do artigo 4º da Lei 661/2000, que estima e fixa despesas do Orçamento Fiscal do município de Pratinha para o exercício de 2001, em cumprimento a lei complementar nº 101/2000.

Tal mudança é de caráter puramente técnico, pois não tem relação com aumento de valores orçamentários, já que a previsão orçamentária atendeu a necessidade do município.

A alteração no referido inciso se faz necessário pelo fato do nosso município ter recebido vários benefícios (verbas federais) que no intuito de melhorar a vida de nossa comunidade nos obrigou a fazer alguns remanejamentos de rubricas de despesas orçamentárias, em que caracteriza um tipo de suplementação.

Assim para que possamos continuar os trabalhos até o fim deste exercício tal modificação se faz necessária.

Pedimos desculpas pelo intempestivo, mas a necessidade não poderia ser constatada em momento anterior.

Contamos com a compreensão dos ilustríssimos Edis e com a conseqüente aprovação do presente projeto, para que nossos trabalhos continuem na normalidade sem prejuízo das despesas do mês de dezembro, pois Poder Executivo e Poder Legislativo trabalham juntos, o que não é diferente com relação as questões orçamentárias.

Exmo. Sr. Hélio Machado DD. Presidente da Câmara Municipal de Pratinha-MG PRATINHA -MG